



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.855,30 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.855,30:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.04.08.244.0108.2.174 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL

(1579) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - R\$ 15.855,30

Recurso 0001 – Recurso Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 15.855,30 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.04.08.244.0108.2.174 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL

(5156) 4.4.90.51 – Obras e instalações - R\$ 15.855,30

Recurso 0001 – Recurso Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

07 / 11 / 19

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal